

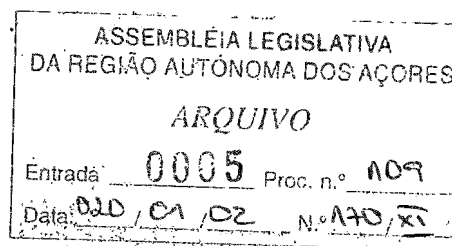
Edite Azevedo

Assunto: FW: APRECIÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 170/XI(GSDI)
Anexos: Parecer_PR _ 170_XI _ EBI_ARRIFES.pdf

De: Presidente Assembleia EBIArrifes <aebia@ebiarrifes.net>
Enviada: 31 de dezembro de 2019 11:04
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Assunto: APRECIÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 170/XI(GSDI)

Boa tarde,
tal como solicitado, em anexo segue o parecer da Assembleia de Escola da EBI de Arrifes.

Com os melhores cumprimentos
José Carlos Martins Gonçalves da Silva



APRECIACÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 170/XI(GSDI) – “VALOR DA CONTRATUALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”.

Reunida a Assembleia de Escola, no passado dia 4 de dezembro, e após análise e reflexão foi unanime que os valores mínimos muitas vezes apresentados não possibilitam que a refeição seja uma refeição de qualidade. No entanto, a empresa compromete-se, através do seu caderno de encargos, a um tipo de refeição que depois é verificada pela escola, sendo que a escola por seu lado pode excluir a empresa que apresente uma proposta mais baixa.

Foi salientado um aspeto, que não está contemplado na proposta, que quanto mais baixo for o valor mínimo a pagar, maior é a diferença que os alunos sem escalão terão de pagar por refeição. Por esse motivo, foi considerado que seria importante limitar o valor máximo pago pelos alunos sem escalão, devendo esses pagar apenas o valor que a escola paga à empresa.

O Presidente da Assembleia de Escola



(José Carlos Martins Gonçalves da Silva)